



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

01  
Emergent

**Santo Antonio do Grama, aos 02 de janeiro do ano de 2017.**

**Excelentíssima Senhora,  
Silvana Leles Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Com meus cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam tomadas as devidas providências no sentido da contratação de uma empresa qualificada para fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Determino que antes de iniciar o processo de compra acima citados, seja consultado o setor contábil desta Casa Legislativa, visando a verificação da existência da previsão e verba suficientemente consignadas no Orçamento Programa, respeitados os limites fixados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93.

**Vereador Antonio Carlos Almeida Gomes  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

02  
Emergência

**POSTO GRAMENSE LTDA (MATRIZ)**  
**CNPJ 16.800.252/0001-35 INSC ESTAD 601277318.0058**  
**Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 223, Centro.**  
**Tel. 31 3872-5072**  
[postogramense@hotmail.com](mailto:postogramense@hotmail.com)  
**Santo Antonio do Grama**

Santo Antônio do Grama, 03 de janeiro de 2017.

À  
Comissão de Licitação da  
Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama- MG

Abaixo apresentamos orçamento da Gasolina Comum:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	2000 litros	Gasolina Comum marca Petrobras	3,98	7.960,00

Sendo só para o momento, subscrevemos,

Atenciosamente,

**POSTO GRAMENSE LTDA**

16800252000135 16800252000135

POSTO GRAMENSE LTDA

POSTO GRAMENSE LTDA

RUA DR. VICENTE B. CUPERTINO, 223  
CENTRO - CEP 35085-000

RUA DR. VICENTE B. CUPERTINO, 223  
CENTRO - CEP 35085-000

POSTO GRAMENSE LTDA

Elmarga 03

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Responder | Excluir | ... | Desfazer

Pastas

- Caixa de Entr: 19
- Lixo Eletrônico 70
- Rascunhos 1
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 6
- Arquivo Morto
- Marcados

Enc: Cotação Combustível

PS Posto Touro Sentado <postotourosentado@hotmail.com> Responder

Hoje, 16:12  
Você

Boa tarde Elaine

Gasolina R\$ a prazo 4,40/lt

Att

Márcia

**Posto Touro Sentado Ltda.**  
 CNPJ 01.415.161/0001-09  
 IE 50298188000-16  
 Rod MG 329 Km 25.86 Uruçânia MG CEP 35382.000  
 31 3876-3050

VOCÊ PODE GOSTAR

- Como os brasileiros estão conseguindo um FunSt... Economize na rede
- Como aprender em 3 semanas qualquer idioma Babbel
- Chapecoense acerta cor quarto reforço para 201
- Cavalo 'se despede' do morto e comove velório SBT em MSN
- Veja como platarinar seus rapidamente com essa c AChaban
- Invista em dividendos e conte os dias até o próx Empiricus Research
- Fotógrafa registra beleza feminina ao redor do m
- Sasha Meneghel cresce veja fotos Fama ao Minuto em MSN
- Pessoas recebem amost grátis em casa e dão su: BigTester - Produtos
- 5 dicas para enviar um e mail marketing de suces Locaweb

04  
Emergência

Posto Piedade de Ponte Nova Ltda

CNPJ: 19.995.455/0001-12

IE:502.526296.00-29

Rua Coronel Antoninho, 195, Centro

Piedade de Ponte Nova- MG

Orçamento de Combustível para Câmara Municipal de  
Santo Antônio do Grama

Gasolina Comum----- 3,969

Mateus Abduani de Faria

Gerente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

05  
Amargosa

**SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÕES**

*Prezado senhor,*

Pelo presente, solicito deste órgão a informar ao setor de compras/licitação, a existência de recursos orçamentários para a realização de despesas para contratação de uma empresa comercial especializada em fornecimento de Gasolina Comum, atendendo às necessidades desta Câmara Municipal.

Santo Antônio do Gramma MG, 03 de Janeiro de 2017.

*Silvana Leles Ribeiro*

Silvana Leles Ribeiro  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

06  
E. M. M. G. M. G.

**REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Dispensa nº 001/2017.**

**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama.

**Dotação(ões) orçamentária(s): 1001 01 031 0018 4.003 339030**

**Ficha(s) orçamentária(s): 16**

No dia três de janeiro do ano de dois mil e dezessete(03/01/2017), na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, Estado de Minas Gerais, sala da reuniões da Comissão Permanente de Licitação, AUTUEI o presente processo de licitação e os demais documentos que seguem, com vinculação à Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, EU, Silvana Leles Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.

**Silvana Leles Ribeiro**  
*Presidente*  
*C. P. L.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

017  
E. Morgado

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA-RESERVA FINANCEIRA**

Eu, Elaine Aparecida de Souza Morgado, atualmente tesoureira da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG, declaro, nos termos da legislação vigente a existência de recurso financeiros para esta despesa e que a mesma tem adequação com a lei Federal 8.666/93, está incluída na lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Santo Antônio do Gramma-MG 04 de Janeiro de 2017.

*Elaine Aparecida de Souza Morgado*

Elaine Aparecida de Souza Morgado  
Tesoureira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

08  
Elmorgado

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Ex.mo Senhor Presidente,

Considerando a solicitação de compras, de vossa autoria, e demais peças informativas, solicito de V.Ex.ma autorização de processo licitatório específico para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Constam nos autos, as solicitações celebradas com as devidas informações obtidas junto aos Setores de Contabilidade e Tesouraria sobre as existências de recursos orçamentários e financeiros para a despesa.

Santo Antônio do Gramma-MG, 05 de Janeiro de 2017

*Silvana Leles Ribeiro*

Silvana Leles Ribeiro  
Presidente da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

09  
Emergência

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo como solicitado. Determino a instauração do competente e processo administrativo sob a modalidade Dispensa e a adoção dos procedimentos legais necessários. Autue-se com documentos que acompanhe o pedido.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Gramma-MG, 06 de Janeiro de 2017.

-----  
Antonio Carlos de Almeida Gomes  
Vereador/Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000  
Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais  
Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

10  
E. Margada

**PORTARIA Nº 001/2017**  
De 02 de janeiro de 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação e dá outras providências.

O Vereador **Antonio Carlos Almeida Gomes**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Gramma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Silvana Leles Ribeiro;
- b) Flávia Aparecida Martins Santiago;
- c) Maria Aparecida de Jesus Silva

**Parágrafo Único:** Caberá a presidência da Comissão ao primeiro nomeado, sendo atribuídas aos respectivos nomeados as funções de secretário e membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Na ausência de qualquer dos membros titulares, e sendo impossível a sua substituição imediata, em face da exiguidade de pessoal, no caso de convite, a Comissão poderá ser substituída por servidor designado pelo Presidente da Câmara,



11  
Emergência

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000  
Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais  
Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

a teor do contido no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, constando da ata a substituição verificada.

**Art. 3º** - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, bem assim efetuar, procedimentos relativos às dispensas e inexigibilidade licitatórios, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I - Elaborar, com o auxílio da área jurídica, editais de licitação, sob qualquer modalidade;

II - Receber documentos e propostas, objetos de processos licitatórios;

III - Reunir-se sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

IV - Encaminhar processos licitatórios encerrados, à apreciação do Presidente da Câmara para sua homologação final ou exarar outra decisão;

V - Realizar avaliações quando for necessário.

**Parágrafo Único:** Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação ou pelo servidor designado nos termos do contido no artigo 2º, desta Portaria, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, devendo ser subscritos por seus membros ou servidor designado, conforme o caso.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, aos 02  
de janeiro de 2017.

Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes  
Presidente

12  
Emergência





**JUSTIFICATIVA SOBRE COTAÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL**

**Processo Dispensa nº 001/2017.**

**Objeto:** Fornecimento de Combustível gasolina comum para a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama.

Ao verificar os orçamentos de combustível tipo gasolina comum, foi constatado os seguintes preços:

- 1- Posto Piedade de Ponte Nova Ltda valor do litro.....R\$ 3,969;
- 2- Posto Gramense Ltda valor do litro.....R\$ 3,98;
- 3- Posto Touro Sentado valor do litro.....R\$ 4,40

Tem-se que apesar do licitante Posto Gramense Ltda apresentar o valor superior ao do Posto Piedade de Ponte Nova Ltda, entendo que o valor que mais atende o custo/benefício para aquisição é o do licitante Posto Gramense Ltda, haja vista a distância entre os dois municípios que inviabiliza o abastecimento, pois a diferença de R\$ 0,011 a menor pela oferta, só para o veículo da Câmara Municipal perfazer a distância de aproximadamente de 28 km, gastará mais gasolina e tempo do que adjudicar o valor do segundo orçamento, qual seja Posto Gramense Ltda, além do fato de ser o único posto de gasolina dentro do município de Santo Antonio do Grama.

Pela presente justificativa, foi acolhido o orçamento do Posto Gramense Ltda.

*Silvana Leles Ribeiro*

**Silvana Leles Ribeiro**  
*Presidente*  
*C. P. L.*





## MARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

(31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com / marklatini@hotmail.com

14  
Emergência

Santo Antonio do Grama, 09 de janeiro de 2017.

De: Assessoria Jurídica / Câmara Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Att. Sra. Silvana Lelis Ribeiro

**REF.: Parecer Dispensa de Licitação**

**Assunto: Processo nº: 001/2017**

Prezada Senhora,

Em atenção ao processo em referência de Dispensa nº: 001/2017, sobre o qual nos foi solicitado um parecer jurídico, temos a esclarecer o seguinte:

- CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de fornecimento de gasolina comum, conforme solicitado.;
- CONSIDERANDO o valor total do processo no importe de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais) apurado a partir do valor de mercado, inclusive, por se tratar do único posto de gasolina existente na cidade, conforme Certidão emitida pela Prefeitura Municipal, Setor de Tributos, Arrecadação e Cadastro (anexa);
- CONSIDERANDO ainda a informação da Comissão de Licitação que justificou a diferença do valor apurado pelo licitante vencedor do certame com o valor apurado do Posto de Piedade de Ponte Nova Ltda, que apresentou o valor do litro de R\$ 3,969, porém, pertence a outro município e o deslocamento para abastecimento é menos benéfico ao erário público municipal.
- CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, II.

Tem-se que a Contratação de fornecimento de gasolina comum, enquadra-se dentre as hipóteses de dispensa de licitação previstas no ordenamento jurídico em vigor.

É o nosso entendimento, S.M.J.

Atenciosamente.

Assessoria Jurídica

Marcos Vinícius Araújo da Silveira

-Assessor Jurídico -

OAB/MG 105.550

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Santo Antônio do Gramma- MG, 10 de Janeiro de 2017.

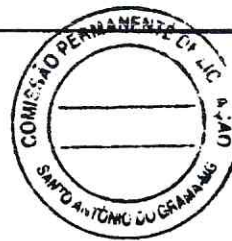


**Antônio Flávio Baião Salgado**

**Posto Gramense LTDA**

**CNPJ: 16.800.252/0001-35**





16  
Almorgada

*Bayão*

**POSTO GRAMENSE LTDA**  
**RUA DOUTOR VICENTE BRETAS CUPERTINO, 223**  
**SANTO ANTONIO DO GRAMA - MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 16.800.252/0001-35**

**REGISTRO PRIMITIVO NA JUCEMG SOB O N.º 3120170613.5 RM 63/06/1981.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOSÉ SALGADO BAYÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º MG-12.900.675/SSPMG e do cpf n.º 023.268.416-20, natural do município de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, nascido em 16/02/1927, filho de José Januário Salgado e Maria Bayão, residente na Praça da Matriz, 38, município de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 35.385.000 e **ANTONIO FLÁVIO BAIÃO SALGADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.498.516/SSPMG e do cpf n.º 293.866.246-72, natural do município de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, nascido em 04/10/1959, filho de José Salgado Bayão e Marina da Penha Bayão, residente a Rua Helcy Dutra Miranda, 12, Bairro Centro, município de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 35.385.000, únicos sócios componentes de uma Sociedade Empresária Ltda, sob a denominação de **POSTO GRAMENSE LTDA**, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ SALGADO BAYÃO**, acima qualificado, cedendo e transferindo das suas 2.000 (duas mil cotas) do Capital Social ao sócio **ANTONIO FLÁVIO BAIÃO SALGADO**, acima qualificado, 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas, pelo valor de R\$.1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e ao novo sócio, ora admitido na sociedade, **NILTON FLÁVIO FAGUNDES ALKIMIM BAIÃO**, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, residente e domiciliado na BR 262, Km 116, Bairro Santa Efigênia, Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, CEP 35.370.000, natural de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, nascido em 18.05.1987, filho de Antônio Flávio Baião Salgado e Elane Fagundes Alkimim Baião, portador da Carteira de Identidade n.º MG-12.624.558 e do cpf n.º 082.930.866-02, as outras 500 (quinhentas) cotas do Capital Social, pelo valor de R\$.500,00 (quinhentos reais), pagas neste ato em moeda corrente do país, transferindo do sócio vendedor aos sócios compradores, todos os direitos e obrigações na sociedade, no ato, ao assinarem a presente alteração, dão plena, geral e raza quitação, saindo assim, da sociedade;

**CLAUSULA SEGUNDA** Em virtude da alteração acima, o atual Capital Social que é do valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>ANTONIO FLÁVIO BAIÃO SALGADO</b> .....	19.500 Cotas.....	R\$.19.500,00
<b>NILTON FLÁVIO FAGUNDES ALKIMIM BAIÃO</b> .....	500 Cotas.....	R\$. 500,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>20.000 Cotas</b> .....	<b>R\$.20.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **ANTONIO FLAVIO BAIÃO SALGADO E NILTON FLAVIO FAGUNDES ALKIMIM BAIÃO**, que farão uso da denominação social, assinando em conjunto ou separadamente, toda a documentação da empresa, perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades financeiras, admissão e demissão de empregados, e tudo que for preciso fazer para bem desempenhar as funções, ficando vedado o seu uso em negócio de favor, em benefício de terceiros ou próprios;

*José Salgado Bayão*  
*Antonio Flávio Baião Salgado*

*Nilton Flávio Fagundes Alkimim Baião*

*Nilton Flávio Fagundes Alkimim Baião*

Continua...



**CONFERE COM O ORIGINAL**





17  
Amargal

*Bojica*

II

-Continuação da Alteração Contratual do Posto Gramense Ltda. - Folha n.º 2-

**CLAUSULA QUARTA** - O objetivo da sociedade continua com as atividades de Comércio Varejistas de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios e Serviços de Lavagem, lubrificação e borracharia em geral;

**CLAUSULA QUINTA** O sócio, ANTONIO FLÁVIO BAIÃO SALGADO, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor;

**CLAUSULA SEXTA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos a exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fê pública, ou de propriedade;

**CLAUSULA SÉTIMA** - Os sócios de comum acordo e na melhor forma de direito, em atendimento ao Novo Código Civil, Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, decidiram dar nova redação consolidada para seu Contrato Social, registrado na JUCEMG sob o n.º 3120170613-5 de 03/06/1981, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições;

POSTO GRAMENSE LTDA

CONTRATO SOCIAL

**CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE**

A sociedade girará sob o nome empresarial de POSTO GRAMENSE LTDA, e terá sua sede social á Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, 223, Centro, município de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, CEP 35.385.000, podendo estabelecer sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

**CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

O objetivo da sociedade é o Comércio Varejistas de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios e Serviços de Lavagem, lubrificação e borracharia em geral;

**CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL, REPRES. INTEGRALIZAÇÃO**

O Capital Social que é do valor de R\$.20.000.00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) cotas no valor de R\$.1.00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, está assim distribuído entre os sócios:

<u>ANTONIO FLÁVIO BAIÃO SALGADO</u> .....	19.500 Cotas.....	R\$.19.500.00
<u>NILTON FLÁVIO FAGUNDES ALKIMIM BAIÃO</u> .....	500 Cotas.....	R\$. 500.00
<u>TOTAL</u> .....	20.000 Cotas.....	R\$.20.000.00

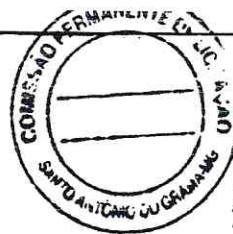
*Antonio Flavio Baião Salgado*  
*Nilton Flavio Fagundes Alkimim Baião*

*Bojica*  
*Moravia*



CONFERE COM O ORIGINAL





*Clayton*  
12

-Continuação da Alteração Contratual do Posto Gramense Ltda. - Folha n.º 3-

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados:

CLAUSULA QUINTA - CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência par a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente:

CLAUSULA SEXTA - INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1.981; e seu prazo de duração será indeterminado, e se dissolverá apenas pór deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei;

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, ANTONIO FLAVIO BAIÃO SALGADO E NILTON FLÁVIO FAGUNDES ALKIMIM BAIÃO, que farão uso da denominação social, assinando em conjunto ou separadamente, toda documentação da empresa, perante os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades financeiras, admissão e demissão de empregados, e tudo que for preciso fazer para bem desempenhar as funções, ficando vedado o seu uso em negócio de favor, em benefício de terceiros ou próprios;

CLAUSULA OITAVA - RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio, ANTONIO FLÁVIO BAIÃO SALGADO, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor;

CLAUSULA NOVA - RESULTADO SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Nos quatro meses seguintes no término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E CONTINUIDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

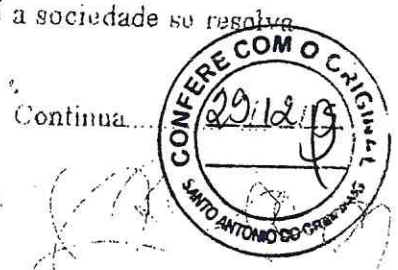
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio;

*Antonio Flavio Baião Salgado*  
*Nilton Flavio Fagundes Alkimim Baião*

*Moireira*

*Nilton Flavio Fagundes Alkimim Baião*

**CONFERE COM O ORIGINAL**







- Continuação da Alteração Contratual do Posto Gramense Ltda. - Folha n.º 4 -

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, tê publica ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer dúvida com relação ao presente contrato, abdicando aos sócios de outros pôr mais privilegiados que sejam;

E, pôr estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Casca (MG), 01 de novembro de 2.004.-

*José Salgado Bayão*  
José Salgado Bayão  
Cpf-023.268.416-20  
Ident. MG-12.900.675

*Antônio Flávio Baião Salgado*  
Antônio Flávio Baião Salgado  
Cpf-293.866.246-72  
Ident. M-1.498.516

*Nilton Flávio Fagundes Alkimim Baião*  
Nilton Flávio Fagundes Alkimim Baião  
Cpf-082.930.866-02  
Ident. MG-12.624.558

Testemunhas:

*Antônio Carlos Braga*  
Antônio Carlos Braga  
Cpf-372.191.466-04

*Aloisio Salgado Braga*  
Aloisio Salgado Braga  
Cpf-520.356.036-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 3250734  
DATA: 02/12/2004 PROTOCOLO: 048970514

#POSTO GRAMENSE LTDA

*Bayão*  
03 julho 2004  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
ABR 58595

*Moira*  
CONFERE COM O ORIGINAL

20  
Elmorgelo

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO GRAMENSE LTDA - CNPJ 16.800.252/0001-35

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/01/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

994

Rua - DR. VICENTE BRETAS CUPERTINO

223

116 ESTABELECIMENTO DE FC

Rua - DR. VICENTE BRETAS CUPERTINO

223

Santo Antônio do Grama(MG), 26 de Janeiro de 2017.

**AGINALDO ALVES MOREIRA**  
CPF. 469.546.358-34

TJMG - COMARCA DE RIO CASCA

FL(s). 001 de 001

## CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

POSTO GRAMENSE LTDA  
OUTRO DOC: CNPJ16800252/0001.35

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

RIO CASCA, 26 de JANEIRO de 2017 - 15:09:08

FERNANDO LUZ PINHEIRO  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

## ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DOUTOR EDMUNDO ROCHA  
AV. GETÚLIO VARGAS, 69 BAIRRO: CENTRO CEP: 35370000  
RIO CASCA - MINAS GERAIS

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16800252/0001-35  
**Razão Social:** POSTO GRAMENSE LTDA  
**Endereço:** RUA DR VICENTE B CUPERTINO 223 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO GRAMA / MG / 35385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2017 a 13/02/2017

**Certificação Número:** 2017011500330463944798

Informação obtida em 24/01/2017, às 18:40:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



23  
E. Mergado

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
13/12/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
13/03/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO GRAMENSE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 601277318.00-58

CNPJ/CPF: 16.800.252/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOUTOR VICENTE BRETAS CUPERTINO

NÚMERO: 223

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35385000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO GRAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000186574605





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO GRAMENSE LTDA**  
**CNPJ: 16.800.252/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:39:51 do dia 09/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2017.

Código de controle da certidão: **A78F.2ED1.C609.663C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado de  
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

25  
Emergência

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 601277318.00-58		CNPJ : 168002520001-35
NOME EMPRESARIAL : POSTO GRAMENSE LTDA		
NOME FANTASIA :		
CNAE-F/DESCRIÇÃO : Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO	CATEGORIA : MATRIZ
DATA DA INSCRIÇÃO : 01/04/1981		MEI : Não
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :	

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP : 35385000	UF : MINAS GERAIS	MUNICIPIO : SANTO ANTONIO DO GRAMA
DISTRITO POVOADO :		
BAIRRO : CENTRO		
LOGRADOURO : RUA DOUTOR VICENTE BRETAS CUPERTINO		
NUMERO : 223	COMPLEMENTO :	
COMPLEMENTO DE CEP :		

EMITIDO EM

23/12/2015 15:56:35

*Mouira*  
CONFERE COM O ORIGINAL

26  
Emergência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO GRAMENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.800.252/0001-35  
Certidão nº: 121681435/2016  
Expedição: 13/12/2016, às 19:06:20  
Validade: 10/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO GRAMENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.800.252/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.800.252/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/06/1981	
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO GRAMENSE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DR VICENTE B CUPERTINO</b>	NÚMERO <b>223</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.388-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO GRAMA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2002</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/12/2015** às **13:34:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

28  
Emergido

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017**

**DISPENSA Nº 001/2017**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Vereador Presidente no uso de suas atribuições legais, etc., acolho e homologo resultado presente licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos esperados.

Publique-se. Junte-se.

Santo Antônio do Grama, 26 de Janeiro de 2017.

-----  
Antonio Carlos de Almeida Gomes  
Vereador-Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

29  
Emergência

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELBRAM A CÂMARA MUNICIUPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA E A EMPRESA POSTO GRAMENSE LTDA.

PROCESSO Nº 001/2017

DISPENSA Nº 001/2017

Contrato nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIUPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, estado de Minas Gerais, com sede à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP – 35.388-000, inscrita no CNPJ 04.554.429/0001-81, representado neste ato por Antonio Carlos Almeida Gomes, Presidente da Câmara, solteiro, inscrito no CPF 015.643.936-07 e a empresa POSTO GRAMENSE LTDA, com sede à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 223 – Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, sob CNPJ: 16.800.252/0001-35, neste ato representada legalmente pelo Sr. Antônio Flávio Baião Salgado, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Helcy Dutra Miranda, nº 12, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep: 35388-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.498.516 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, CPF nº 293.866.246-72, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Dispensa de Licitação nº 001/2017 homologada em 26/01/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de gasolina comum, conforme relação quantificada abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	2000	LTS	GASOLINA COMUM	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00

### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá início no dia 27/01/2017 e vigorará até o dia 31/12/2017.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da **CONTRATADA**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato terá o valor global de R\$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 3,98 (Três Reais e noventa e oito centavos) por cada litro de gasolina comum.

### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, a menos que haja alguma autorização do Governo Federal que se faça incidir sobre o item licitado, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE** após o período de 60 (Sessenta) dias de vigência do presente contrato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Emergência 30

### DO LOCAL DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O fornecimento do item licitado deverá ser feito de imediato, em conformidade com as especificações acordadas no objeto do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma - MG, para o Exercício de 2017.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, mensalmente, quitadas pelo responsável do Setor Financeiro da Câmara Municipal conforme cronograma de pagamentos.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA NONA** – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

#### I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir mensalmente as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, o combustível não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

#### II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Câmara Municipal, servidores para assinar as requisições de atendimento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

31  
E. Margado

b) Através do responsável pela Administração, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento de produtos.

d) Acompanhar o fornecimento de itens, credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes ao fornecimento;

e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

### DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

32  
Emergência

- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas nos seguintes percentuais:
  - II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
  - II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

33  
Emergência

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### DO GERENCIAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será o Setor Administrativo da Câmara Municipal.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de publicações da Câmara Municipal, por conta do CONTRATANTE.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Rio Casca/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

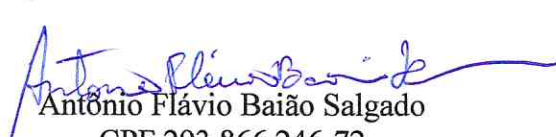
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Gramma - MG, 27 de Janeiro de 2017.

  
Antonio Carlos de Almeida Gomes

CPF 015.643.936-07

**Presidente da Câmara Municipal - CONTRATANTE**

  
Antonio Flávio Baião Salgado

CPF 293.866.246-72

**Representante Legal do Posto Gramense Ltda - CONTRATADA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

34  
E. Mergado

TESTEMUNHA 1: Elaine Aparecida de Souza Mergado

CPF: 098.914.136-59

TESTEMUNHA 2: Maria Denise Leoni Barboza

CPF: 112.737.348.07



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

35  
E. Morgado

**DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº001/2017**

**CONTRATO Nº001/2017**

**PROCESSO DISPENSA Nº001/2017**

**CERTIDÃO**

Atendendo determinação da legislação vigente, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do presente contrato foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Grama-MG,-27 de Janeiro de 2017.

*Maria Aparecida de Jesus Silva*

Maria Aparecida de Jesus Silva  
Membro

Santo Antônio do Grama, 19 de Setembro de 2017.

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama

Santo Antônio do Grama – MG

Vimos solicitar um reajuste no preço do combustível , especificamente a Gasolina Comum, na ordem 6,1%.

Essa solicitação se deve ao fato de termos tido aumentos liberados pelo governo e que também nos foi repassado pelos nossos fornecedores, conforme Notas Fiscais eletrônicas anexas:

NFe nº 633127 de 25/01/2017 .....R\$3,3593

NFe nº 678372 de 12/09/2017 .....R\$3,5645

Percentual apurado: 6,1 %

Assim sendo, o preço por nós praticado passa de R\$3,98 para R\$4,22.

No aguardo do deferimento, subscrevemos

Atenciosamente,

  
POSTO GRAMENSE LTDA



37  
Emergida

RECEBEMOS DA ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., CNPJ 23.314.594/0030-45, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

NF-e N.º 000.633.127 SÉRIE 2

Motorista: REINALDO MARTINS FERNANDES Documento: 2111532  
 CNPJ/CPF 16800252000135 Razão Social POSTO GRAMENSE LTDA Data de Emissão: 25/01/2017  
 Recebemos da ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se encontram em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaro que a ALE forneceu amostras-testemunha, frascos e envelopes de segurança e, voluntariamente, opto por [ ] receber [ / ] não receber.



**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

N.º 000.633.127  
SÉRIE 2  
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 131172436717002 25/01/2017 16:38:59  
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 31.17.01.23.31.459.400/3045-55-002.000.633-127-165.805.801-8  
 CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUST. ADQ. TERC. COMERCII

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0676156930255 INSC EST DO SUBST. TRIBUTARIO: \_\_\_\_\_ CNPJ: 23.314.594/0030-45

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: POSTO GRAMENSE LTDA CNPJ/CPF: 16.800.252/0001-35 DATA DA EMISSÃO: 25/01/2017

ENDEREÇO: RUA DR VICENTE B CUPERTINO, 223 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 35388-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 25/01/2017

MUNICÍPIO: STO ANTONIO DO GRAMA FONE/FAX: (31) 3871-1212 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 6012773180058 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 16:38

Parcela A Vencimento 27/01/2017 Valor 60.068,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	60.068,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	60.068,00

**TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: POSTO GRAMENSE LTDA FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 8-SEM FRETE  CÓDIGO ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEICULO: FDZ2979 UF: MG CNPJ/CPF: 16.800.252/0002-16

ENDEREÇO: ROD BR 282 KM 116, S/N MUNICÍPIO: RIO CASCA UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5492773180185

QUANTIDADE: 20.000 ESPÉCIE: LTS MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: 15.650 PESO LÍQUIDO: 15.650

**DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS / BC ICMS ST	VALOR ICMS / VL ICMS ST	VALOR IPI	ALIO ICMS	ALIO IPI
0851	O DIESEL B S500 ONU 1202 CL3 GRP. EMBIII	27101921	060	5655	LTS	10.000	2.6475	0,00	26.475,00					
GASCI	GASOLINA TIPO C NO. ONU 1203 CL3 GRP. EMB.II	27101259	060	5655	LTS	10.000	3.3593	0,00	33.593,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(S) CONFORMIDADE: 043/16  
 ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG  
 INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 783022 ICMS RELATIVO A PRESTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMITENTE/REMETENTE

B51 Cod ANP: 8201010121 Destino BCR: 31540,00 ICMSR: 4731,00 REEMBOLSO DE ST: 759,75  
 Origem BCR: 31540,00 ICMSR: 4731,00  
 (GASCI Cod ANP: 3201020011) Destino BCR: 39930,00 ICMSR: 11579,70 REEMBOLSO DE ST: 1837,73  
 Origem BCR: 39930,00 ICMSR: 11579,70

A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO, ADQUIRIDO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTAR NO SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE  
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTÁ(ÃO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO  
 TRANSPORTE E TRANSBORDO, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.  
 Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/14049/12/5023314594/1048681: 0000976691, 0000976692, 0000976693, 0000976694, 0000976695, 0000976696, 0000976697, 0000976698, 0000976699, 0000976700, 0000976701, 0000976702.  
 Envelope testemunha (Res ANP 044/13): 0008681591, 0008681592, 0008681593, 0008681594.

PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 404647  
 Declara o destinatário CONHECER a FISPQ do Óleo Diesel tipos S-50, S-500 e S-1800, também disponíveis no site da <http://www.ale.com.br> www.ale.com.br e recentemente atualizadas, por meio da Resolução ANP no. 19, de 14/6/2012.  
 Motorista: REINALDO MARTINS FERNANDES CPF: 37122614620  
 ACESSE O SITE: WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.  
 TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA, UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.  
 Veículo = FDZ2979/ Motorista = REINALDO MARTINS FERNANDES

RESERVADO AO FISCO

38  
Emendada



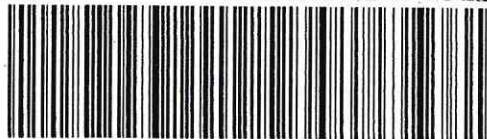
**ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.**  
RODOVIA FERNÃO DIAS, S/N, BARREIRO DE CIMA  
BETIM - MG - CEP 32500-000  
FONE 0300-789-8855

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

N.º **000.678.372**  
SÉRIE **2**  
Folha **1/1**

CONTROLE DO FISCAL



NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e  
**131172677583085 12/09/2017 05:35:56**

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br  
**31.17.09.23.31.459.400/3045-55-002.000.678-372-117.167.907-5**

DADOS DA NFE

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL **0676156930255** INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ **23.314.594/0030-45**

**DESTINATÁRIO/ REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL **POSTO GRAMENSE LTDA** CNPJ/CPF **16.800.252/0001-35** DATA DA EMISSÃO **12/09/2017**  
ENDEREÇO **RUA DR VICENTE B CUPERTINO, 223** BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** CEP **35388-000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA **12/09/2017**  
MUNICÍPIO **STO ANTONIO DO GRAMA** FONE/FAX **(31) 3871-1212** UF **MG** INSCRIÇÃO ESTADUAL **6012773180058** HORA DE ENTRADA/SAÍDA **05:35**

**FATURA**

Parcela A Vencimento 13/09/2017 Valor 35,645.00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	35,645,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	35,645,00

**TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL **POSTO GRAMENSE LTDA** FRETE POR CONTA **0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATÁRIO 3-SEM FRETE** **1** CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO **FDZ2979** UF **MG** CNPJ/CPF **16.800.252/0001-35**  
ENDEREÇO **ROD BR 262 KM 116, S/N** MUNICÍPIO **RIO CASCA** UF **MG** INSCRIÇÃO ESTADUAL **5492773180185**  
QUANTIDADE **10,000** ESPÉCIE **LTS** MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO **7,270** PESO LÍQUIDO **7,270**

**DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UMID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS / BC ICMS ST	VALOR ICMS VL ICMS ST	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	GASOLINA TIPO C NO. ONU 1203 CL3 GRP. EMB.II	27101259	060	5855	LTS	10,000	3,5645	0,00	35,645,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ISSQN **0,00** VALOR DO ISSQN **0,00**

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 213/17,  
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG  
INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 808665 ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE  
(GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 40243.00 ICMSR: 11670.47 REEMBOLSO DE ST: 1333.42 GASC Dens.: 0.727 Temp.: 29.6  
Origem BCR: 40243.00 ICMSR: 11670.47  
A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO .ADQUIRIDO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTANO SITE WWW.ALE.COM.BR. COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE  
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(AO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO  
TRANSPORTE E TRANSBORDO, CONFORME A REGULAMENTACAO EM VIGOR.  
Lacres Corri/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/14415/ 8/5023314594/1048681: 0001180429, 0001180430, 0001180431, 0001180432, 0001180433, 0001180434,  
Envel: amunha (Res.ANP 044/13): 0015553850, 0015553851,  
PONTO VENDA: (CÓDIGO): 404847  
Motorista: REINALDO MARTINS FERNANDES CPF: 37122614620  
ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.  
TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.  
Veiculo = FDZ2979/ Motorista = REINALDO MARTINS FERNANDES

RESERVADO AO FISCO